



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI N.º 1583, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

(Acrescenta categoria de uso em Zona de Ocupação que especifica - alteração da Lei 200/92).

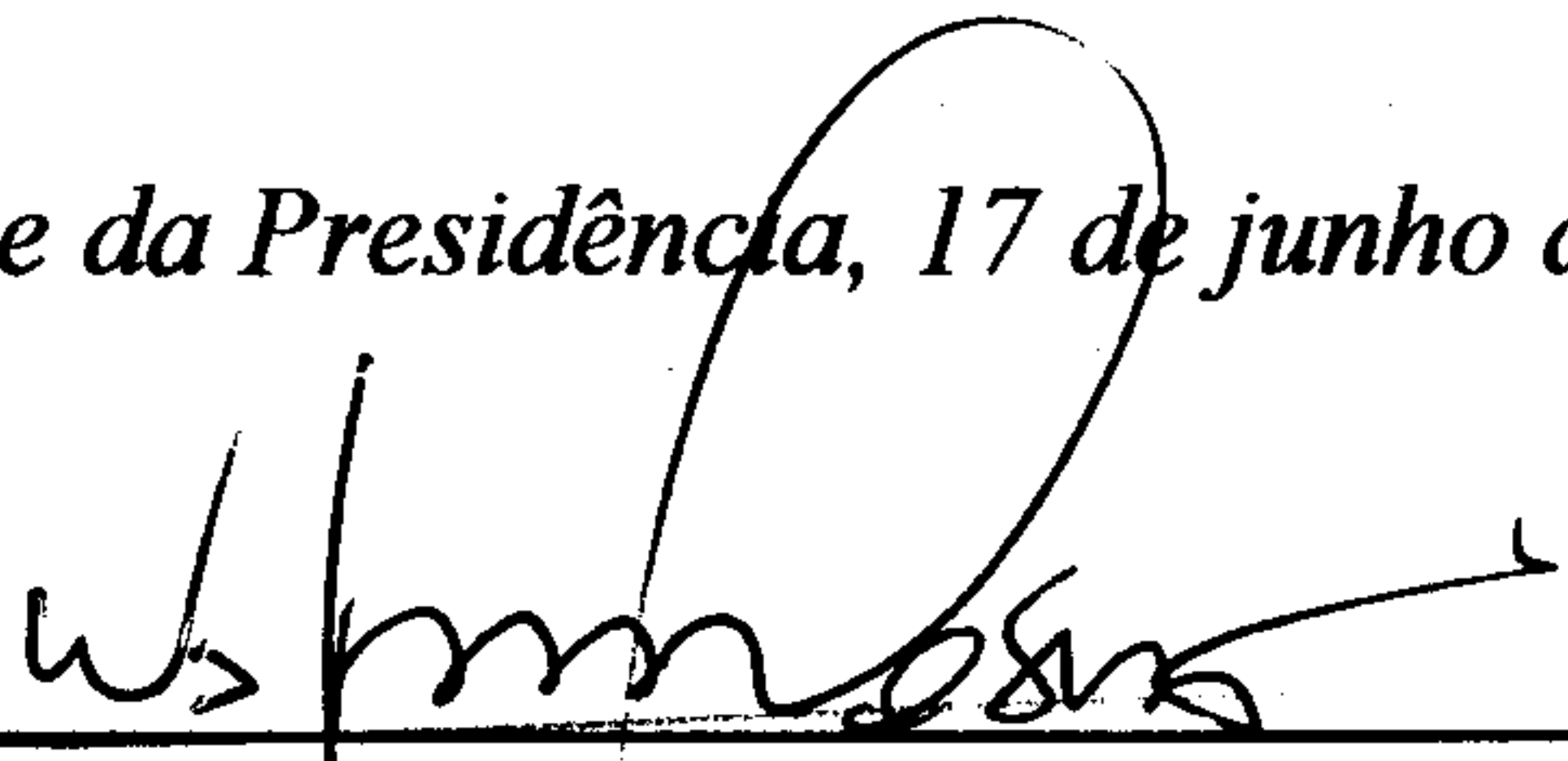
Autor: Ver. Francisco Carlos Marcelino

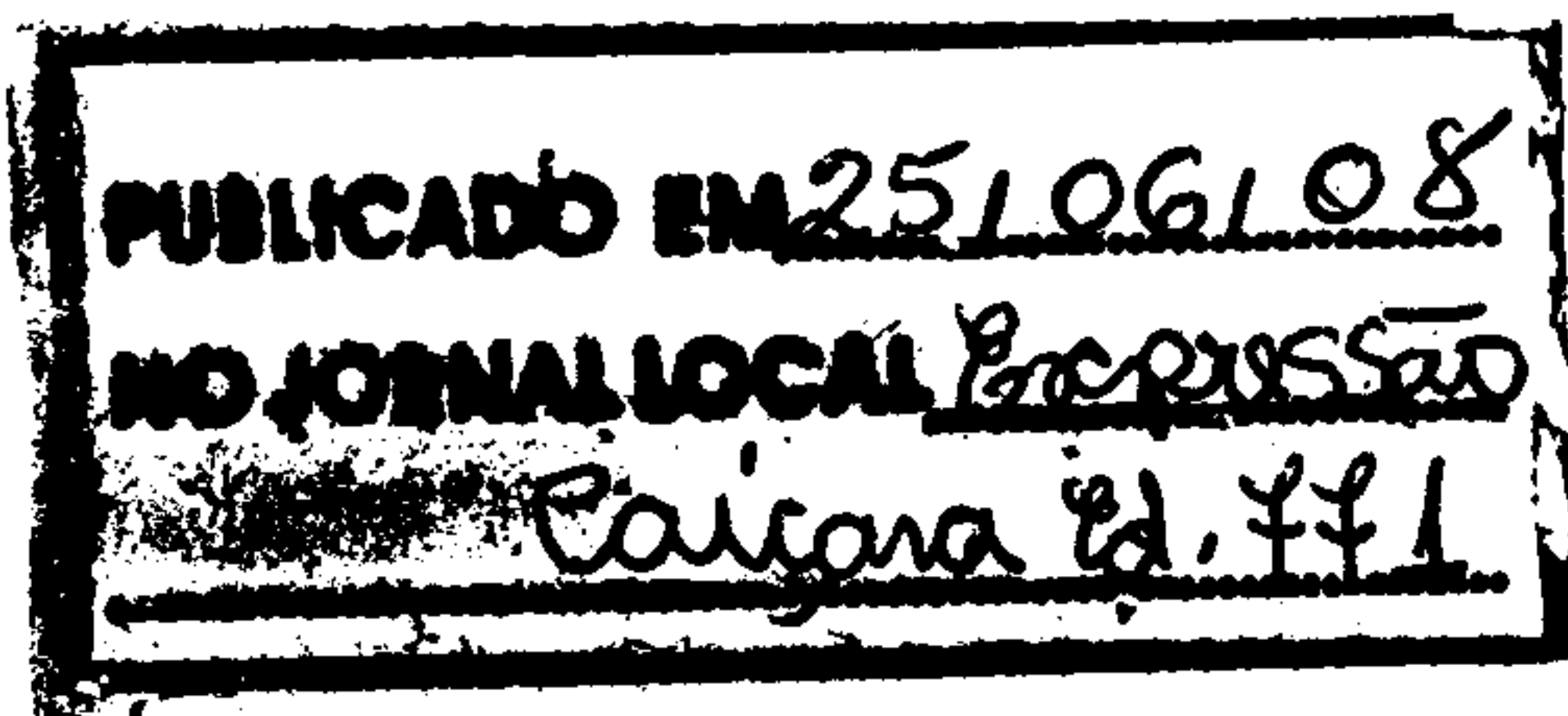
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica na Lei 200/92 - Lei de Uso do Solo, permitida a Categoria de Uso C3.1 Comércio e Depósito de Materiais para Construção, na Z3, especificamente na Rua "8", localizada no Loteamento Jardim Britânia.

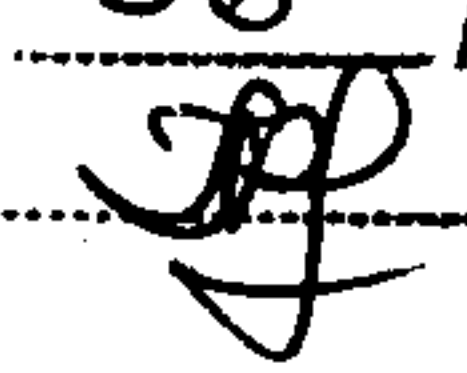
Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2008.


Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente



Registrado e Publicado
18 / 06 / 08


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE